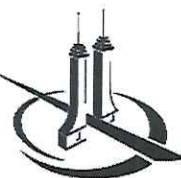


Ofício 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000013-LEG 04/Jan/2023 10:02

Ofício nº 179/2022/GAPRE

Uruguaiana, 29 dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 877/2022/SMS**, em resposta ao **Ofício nº 254/2022/DLEG**, conforme documento em anexo.

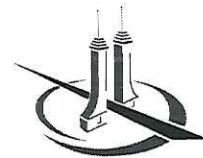
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 27 de Dezembro de 2022.

C.I. n.º 877/2022-GABINETE

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz Solicitação

Senhor Secretário,

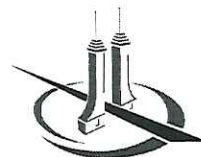
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta, e em resposta à CI n.º 285/2022, encaminhar as informações solicitadas no Ofício n.º 254/2022/DLEG, referente ao setor de Tratamento Fora Domicílio (TFD).

a) O setor de TFD é responsável pelo recebimento e cadastramento das solicitações de atendimento nas mais diversas especialidades médicas, das quais não dispomos de profissionais no município credenciados para atendimento pelo Sistema Único de Saúde. Todas as solicitações recebidas, são protocoladas e cadastradas em sistemas de regulação, como o GERCON e SISREG, gerando uma fila de espera única. O Gercon permite priorizar, através da informatização, as demandas por consultas especializadas mais graves e urgentes, e não apenas por simples ordem de entrada no sistema. Pelo Gercon, as secretarias de saúde registram as solicitações a partir de um formulário padrão, classificando a prioridade de acordo com critérios pré-definidos de classificação de risco. O agendamento ocorre de acordo com a complexidade, a regionalização e o tempo que o paciente aguarda na fila de espera pela consulta especializada.

Após agendamento da consulta, a unidade de saúde fará contato telefônico com o usuário para comunicar o dia agendado e confirmar a possibilidade de presença na consulta, sendo imprescindível manter os telefones atualizados junto à sua Unidade de referência, para que desta forma seja disponibilizado o transporte do paciente e quando necessário junto de seu acompanhante, conforme solicitação médica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



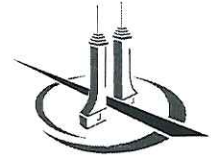
b) Os valores de referência, atinentes ao TFD, estão contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do Sistema Único de Saúde, popularmente conhecida como "Tabela SUS".

Compete às secretarias estaduais de saúde propor às respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), "a definição dos recursos financeiros destinados ao TFD". Nesse contexto, é importante sublinhar que as secretarias estaduais e municipais de saúde são responsáveis por pactuar, nos espaços de articulação política, a complementação do valor repassado previamente pelo Ministério da Saúde, tendo como parâmetro o quantitativo definido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Compete, ainda, aos gestores locais do SUS, a operacionalização e a garantia do custeio do tratamento realizado fora do domicílio, bem como a definição, em CIB, dos recursos financeiros destinados ao TFD, cabendo a cada gestor a prerrogativa de complementação, de acordo com a realidade local e as condições necessárias e suficientes para o atendimento das demandas por Tratamento Fora de Domicílio da população, de forma a oferecer, aos pacientes contemplados, acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS. Ao Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições, compete o envio de sua contrapartida a estados e municípios, visando o custeio do TFD, por meio das transferências regulares e automáticas dos tetos financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC).

803010109	UNIDADE DE REMUNERACAO P/DESLOCAMENTO DE ACOMPANHANTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM DE DISTANCIA)	4,95
0803010125	UNIDADE DE REMUNERACAO P/DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM)	4,95



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Tendo em vista que os valores repassados pelo Ministério estão muito aquém dos valores gastos para garantir os deslocamentos dos pacientes, sendo necessária a complementação de valores com recursos próprios do município, não há disponibilidade orçamentária para arcar com despesas de alimentação ou hospedagens para os pacientes e seus acompanhantes, ficando estes por conta dos mesmos.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Cantori Hernandez
Secretário Municipal de Saúde